



- 0164

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira, nº 58

Fone: (34) 3284-1010

CEP 38435-000

Araporã - Minas Gerais

LEI Nº 576/2005.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL DE NATUREZA ESPECIAL E NA FORMA QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Araporã, Estado de Minas Gerais, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o interesse superior e predominante da Administração e do Município, fulcrado no que dispõem os artigos 40,41 inciso II, ambos da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17/03/64, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, via decreto, crédito adicional de natureza especial, na contadora do Município de Araporã, no decorrer da execução orçamentária de 2005, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), visando atender as despesas com criação e manutenção de novos projetos conforme descrição abaixo:

Órgão - 02 Poder Executivo
Unidade - 05 Secretaria Municipal de Educação
Sub Unidade - 04 Fundo Municipal de Educação – Ensino Fundamental

12.361.01041.054- Desapropriação/Aquisição de Prédio e terreno para Escola Olintha Oliveira
4.5.90.61.00 Aquisição de Imóveis R\$ 300.000,00
R\$ 300.000,00

Total Geral R\$ 300.000,00

(Trezentos Mil Reais)

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional de natureza especial aberto por esta Lei, serão utilizados como recursos a anulação parcial e/ou total, por real economia de saldo de dotações orçamentárias do orçamento vigente, conforme segue:

Órgão -04 FUMAFE
Unidade -01 Setor Administrativo
Sub Unidade -01 Setor Administrativo

04.122.00162.001- Manutenção do Setor Administrativo – Fumafe

3.1.90.04.00	Contrato por Tempo Determinado	R\$ 9.000,00
3.1.90.11.00	Venc. Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 39.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 9.000,00
3.3.90.14.00	Diárias Civil	R\$ 4.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 1.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira, nº 58

Fone: (34) 3284-1010

CEP 38435-000

Araporã - Minas Gerais

0165

3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$ 4.100,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 24.000,00
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	R\$ 19.000,00
	Total	R\$ 120.000,00

Órgão -04 FUMAFE

Unidade -02 Setor Aprendizagem

Sub Unidade -02 Setor Aprendizagem

04.122.0016 2.002 - Manutenção do Setor Aprendizagem – Fumafe

3.1.90.04.00	Controle por Tempo Determinado	R\$ 79.000,00
3.1.90.11.00	Venc. Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 19.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 4.000,00
3.3.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	R\$ 78.000,00
	Total	R\$ 180.000,00

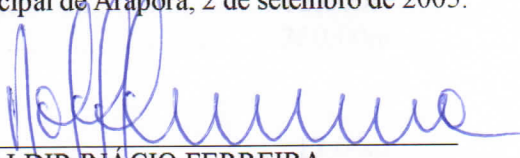
Total Geral R\$ 300.000,00

(Trezentos Mil Reais)

Art. 3º - Ficam incluídos, por força da presente Lei, no bojo da Lei Municipal nº 466 de 14 de Dezembro de 2001, que trata do Plano Plurianual para o período de 2002 a 2005 e da Lei 523 de 30 de junho de 2004, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para vigorar no exercício de 2005, os novos Projetos e elementos de despesa mencionados no art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

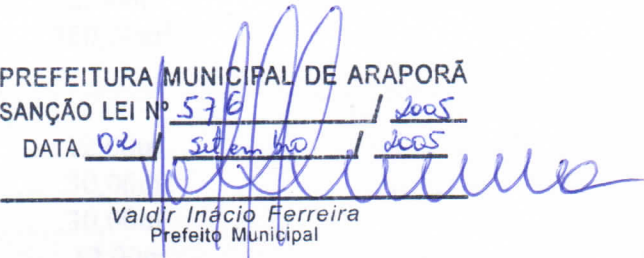
Prefeitura Municipal de Araporã, 2 de setembro de 2005.


VALDIR INÁCIO FERREIRA
(Prefeito Municipal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

SANÇÃO LEI Nº 576 / 2005

DATA 02 / setembro / 2005


Valdir Inácio Ferreira
Prefeito Municipal